



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

PROCESSO Nº 63/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG nº 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ 10.789.517/0001-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS LOTES 001 E 002, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº 023/2017, Processo nº 063/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação da CONTRATANTE através da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 Os equipamentos, acompanhados da documentação fiscal, deverão ser entregues na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º. 343, sito Paço Municipal.

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou de seu transporte, correrão a cargo da CONTRATADA.

7.4 O recebimento dos equipamentos será feito em 02 (duas) etapas e por funcionário designado pela CONTRATANTE, conforme segue:

7.4.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4.2 **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no CONTRATO e com o constante na proposta de preços CONTRATADA

7.5 Se constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a CONTRATANTE, através da Gerência solicitante, poderá:

7.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência solicitante, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, o número de vias do manual de operação deve corresponder à quantidade do item solicitado.

7.8 Ficará a licitante vencedora, obrigada a capacitar os servidores públicos municipais, na implantação e treinamento dos usuários do RH conforme orientação da Gerência de Administração, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando estes estiverem fora do prazo de garantia.

7.9 A implantação e treinamento "In Loco" consistirão em:

7.9.1 Treinamento técnico de no mínimo 10 (dez) horas, com teoria e prática, capacitando para que se possa realizar a manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.9.2 Uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos bem como as rotinas de manutenções preventivas e corretivas;

7.9.3 Uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

7.9.4 O equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e deverá ser idêntico ao adquirido pela Administração não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência do instrumento contratual para a realização do treinamento.

7.10 Quanto à garantia dos equipamentos, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.10.1 Caso os equipamentos apresentem problemas técnicos a Administração, comunicará à licitante vencedora, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado.

7.10.2 No caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item anterior, a licitante vencedora, se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas da solicitação da Administração, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes.

7.10.3 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

7.10.4 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a boa eficiência dos Relógios de Ponto, ficando a sua responsabilidade toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças quando se fizer necessário.

7.10.5 Fica a licitante vencedora obrigada a concluir a implantação do sistema em tempo hábil, inclusive oferecer Certificado de que Sistema Operacional está integrado com os Relógios Ponto e com o Sistema de Gestão utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

7.10.6 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação definitiva do software, a boa eficiência do sistema operacional, ficando a sua responsabilidade toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com as atualizações que vierem a ser necessárias.

7.11 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preção, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

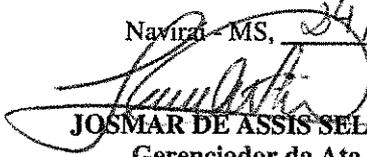
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

Naviraí - MS, 24/05/2017.

  
**JOSMAR DE ASSIS SELVA**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
CPF 045.143.419-67  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME  
CNPJ 10.786.517/0001-01

Naviraí - MS, 24/05/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 034/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 023/2017 – Processo nº. 063/2017.

Nome da Empresa: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME  
CNPJ: 10.786.517/0001-01 Insc. Estadual: 904.781.23-10  
Endereço: Rua Independencia, 880, sala 2 - Centro  
Cidade: Marechal Candido Rondon - PR  
Telefone/Fax: (45) 3254-0570  
e-mail: Cardozo.wi@gmail.com  
Responsável: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
CPF: 045.143.419-67 RG: 7.500.065-0 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	32581	AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HENRY	UN	80,00	2.200,00	176.000,00
1	32582	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRONICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	WORK SISTEMAS BIOFINGER	MÊS	12,00	7.000,00	84.000,00
2	32866	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUARIOS DO RH CONFORME ORIENTAÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO.	WORK SISTEMAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

Valor Total R\$ 280.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

Naviraí - MS, 24/05/2017.

**JOSMAR DE ASSIS SELVA**  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 24/05/2017.

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
CPF 045.143.419-67  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME**  
CNPJ 10.786.517/0001-01

**POPULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 06 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**835680D0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/06/2017, às 08h:00min (horário local).

**O edital estará disponível para download no site:**

[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 09 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**3B7D87C0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/06/2017, às 14h:00min (horário local).

**O edital estará disponível para download no site:**

[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 09 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**000E274E

**NÚCLEO DE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE

REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME**, com o Lote 01 item 001 e Lote 002 itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 034/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site

[www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
**Código Identificador:**2DC245C4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 684, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º.** NOMEAR RONEY JOSE CASTRO MIZIARA, portador do RG n.º M2240175 SSP/MG e CPF n.º 434.011.126-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO/Ref. 09**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.123, de 09 de maio de 2017.

**Artigo 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**FREDSON FREITAS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Enio Mitihiro Kimura  
**Código Identificador:**47F94FCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 090, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Nomear NATALIA MARIA TORRES SANDE, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, padrão 2, do Quadro Permanente da Câmara de Paranaíba.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho.